

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEX) INCUBADORA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO SUL E EXTREMO SUL DA BAHIA (ITESBA)

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EXTERNA NO CONSELHO GESTOR DA ITESBA/UFSB

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada pública para convidar representantes de comunidades em situação de vulnerabilidade dos três Territórios de Identidade da área de abrangência da instituição, a saber: Território de Identidade Litoral Sul, Território de Identidade Extremo Sul e Território de Identidade Costa do Descobrimento, a candidatarem-se a duas (2) vagas no Conselho Gestor da Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia, conforme previsto na Resolução UFSB n. 34/2020.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

- **Art. 1º** Constitui objeto da presente chamada pública a inscrição de representantes da comunidade externa no Conselho Gestor da Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solidária do Sul e Extremo Sul da Bahia (ITESBA), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).
- **Art. 2º** O processo será realizado em duas etapas: inscrição e seleção.
 - a) A seleção será realizada apenas nos casos em que houver maior número de inscritos/as para as duas vagas.
- Art. 3º Serão atribuições dos/as dois/duas representantes da comunidade externa ligados/as a grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social: participar das reuniões do Conselho Gestor; estabelecer diretrizes para a atuação da ITESBA; auxiliar na busca de parcerias e fontes de recursos; contribuir na elaboração do plano de ação da ITESBA, definindo critérios para seleção das iniciativas que devem ser apoiadas, formas de apoio e fluxo das atividades da ITESBA.
- **Art. 4º** As reuniões ordinárias do Conselho Gestor ocorrerão bimestralmente e serão convocadas pela Assessoria da ITESBA.
- **Art. 5º** Os/As inscritos/as deverão ter ciência de que a atuação na ITESBA/UFSB constitui representação voluntária, sem remuneração nem caracterização de vínculo empregatício ou de prestação de serviço com a Universidade Federal do Sul da Bahia.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

- **Art. 6º** A incubadora Social é um espaço comum que abriga, protege e qualifica projetos/empreendimentos sociais nascentes ou estabelecidos. As incubadoras servem para estimular a capacidade empreendedora e contribuem para o desenvolvimento sustentável da região onde estão inseridas.
- **Art. 7º** As atividades da Incubadora Social versam sobre a geração de produtos, técnicas e/ou metodologias de efetivas soluções para o desenvolvimento local de forma participativa, em conjunto com a comunidade.
- Art. 8º As ações devem unir os conhecimentos técnico-científicos e

saberes populares, de forma a provocar significativo impacto positivo em comunidades em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- **Art. 11** A inscrição será gratuita e poderá ser feita pelo link disponibilizado na página da PROEX junto a esta chamada até o dia 18/07/2023.
- **Art. 12** Caso tenha mais candidatos do que vagas, a seleção ocorrerá por meio de uma entrevista em ambiente virtual, com duração não superior a 20 minutos por inscrito/a;
 - a) A entrevista será gravada (áudio e vídeo);
 - b) Os/As candidatos/as que aceitarem participar da seleção automaticamente autorizam a gravação da entrevista.
- **Art. 13** Serão critérios para escolha das/dos representantes da comunidade externa ligados/as a grupos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social:

Atividades	Pontuação
1 - Experiência comprovada** em coletivos,	0,6
empreendimentos sociais e economia solidária	
2 – Residir em comunidade vulnerável ou exclusão social	0,4
Total	1,0

^{**}Serão considerados, para comprovação de experiência, certificados/declarações/cópia de ATA de presidentes/coordenadores(as)/responsáveis pelas atividades.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 14** Casos omissos serão deliberados pela Assessoria da ITESBA em conjunto com a PROEX.
- **Art. 15** Dúvidas e/ou solicitações de informações adicionais deverão ser encaminhadas para o *e-mail* <u>incubadorasocial@ufsb.edu.br</u> ou pelo número: (73)99981 6671.

^{***}Comprovante de endereço ou declaração de residência.

Art. 16 É recomendado o acesso e leitura da RESOLUÇÃO N° 34/2020 que consta no link

https://ufsb.edu.br/images/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2020/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_34-

Aprova a cria%C3%A7%C3%A3o da Incubadora de Tecnologias Sociais e Economia Solid%C3%A1ria do Sul e Extremo Sul da Bahia 1.pdf

Itabuna, 11 de julho, 2023